



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú/CE

PROJETO DE INDICAÇÃO: 305/2025

Dispõe sobre a Instituição do Programa de Inclusão da Capoeira no currículo da Rede Pública Municipal de Ensino de Maracanaú, com aulas práticas e teóricas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Inclusão da Capoeira no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Maracanaú, abrangendo a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, de caráter pedagógico, cultural, esportivo e de valorização da identidade afro-brasileira.

Art. 2º O Programa tem como objetivos fundamentais:

- I - Cumprir integralmente as disposições das Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, promovendo o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, tendo a Capoeira como expressão central.
- II - Fomentar o desenvolvimento físico, motor, cognitivo e socioemocional dos estudantes através das práticas da Capoeira, considerando-a como luta, dança, arte, jogo e expressão cultural.
- III - Promover a inclusão, o respeito à diversidade e o combate a todas as formas de discriminação, valorizando o patrimônio cultural afro-brasileiro.
- IV - Garantir a oferta de aulas práticas e teóricas sobre a Capoeira, sua história, musicalidade, ritualística e princípios filosóficos.

Art. 3º As aulas de Capoeira serão implementadas na grade curricular das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Maracanaú, sob a coordenação conjunta das Secretarias Municipais de Educação (SME) e de Cultura, Esporte e Lazer (ou órgão equivalente).

Art. 4º As atividades serão divididas em dois eixos obrigatórios, que se complementarão no ambiente escolar:

- I - Aulas Teóricas e Culturais: Conteúdo programático sobre a história da Capoeira, sua diáspora africana, os mestres e mestras notáveis, a importância da musicalidade (berimbau, atabaque, pandeiro e agogô) e seu reconhecimento como Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade.
- II - Aulas Práticas: Desenvolvimento dos fundamentos da Capoeira, incluindo a ginga, os golpes básicos, a defesa, a musicalidade aplicada ao movimento e a realização de rodas de Capoeira em ambiente seguro e supervisionado.

Art. 5º A carga horária e a metodologia de ensino serão definidas em regulamentação específica, devendo respeitar o ritmo de desenvolvimento dos alunos e a diversidade de suas manifestações (Capoeira Angola e Capoeira Regional).

Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar Termos de Cooperação Técnica e Financeira com Associações, Grupos, Mestres e Contra-mestres de Capoeira legalmente



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininha - CEP: 61905-167 - Maracanaú/CE

estabelecidos no Município de Maracanaú, para a execução das aulas, priorizando profissionais com notória experiência e qualificação na metodologia da Capoeira Educacional.

Parágrafo Único. As parcerias deverão estabelecer critérios claros de idoneidade, formação e remuneração dos capoeiristas contratados como oficineiros ou instrutores.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, provenientes:

I - De recursos do Fundo Municipal de Educação e/ou Esporte.

II - De receitas de convênios e parcerias com esferas estaduais e federais voltadas para a cultura e a educação afro-brasileira.

Art. 8º Fica criada a Comissão de Acompanhamento da Capoeira nas Escolas (CACE), vinculada às Secretarias de Educação e Cultura/Esporte, responsável por:

I - Avaliar a implementação do Programa e a qualidade das aulas oferecidas.

II - Sugerir ajustes curriculares e metodológicos.

III - Promover o "Festival Municipal de Capoeira Escolar" anualmente, como culminância das atividades do ano letivo.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber e julgar necessário, definindo as normas de implementação e fiscalização.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 4 de Novembro de 2025.

*Assinado eletronicamente na data: 04/11/2025
pelo CPF: ***.994.198-** no IP: 192.168.131.30*

Manoel Vieira Correia
Vereador(a) - PP

JUSTIFICATIVA

A Capoeira, manifestação cultural brasileira que combina luta, dança, música e sabedoria ancestral, é um instrumento pedagógico ímpar. Sua inclusão obrigatória, com atividades práticas e teóricas, na rede municipal de Maracanaú fortalece o cumprimento das leis federais que promovem a História e Cultura Afro-Brasileira, combatendo o racismo estrutural e promovendo a autoestima dos estudantes. Ao integrar a Capoeira de forma estruturada, garantimos que nossos alunos não apenas aprendam sobre sua cultura, mas a pratiquem, desenvolvendo disciplina, respeito, coordenação motora e senso de comunidade. É um investimento na formação humana e cultural da juventude de Maracanaú.



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratinha - CEP: 61905-167 - Maracanaú/CE

Câmara Municipal de Maracanaú

www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/12571

